

PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

CNPJ: 20.773.425/0001-40

Rua Rubens Salles Primo, nº 01, 3º andar, Santa Inês, Vila Velha/ES CEP: 29.108-019

Tel: (27) 3299-4268 E-mail: palacio.licita@gmail.com

**ILUSTRÍSSIMO SHº PREGOEIRO DOTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª
REGIÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/
2018**

PALÁCIO DOS UNIFORMES pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rubens Salles Primo, nº 01, - 3º andar - Santa Inês, Vila Velha, Cidade do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.773.425/0001-40, neste ato representado por sua sócia administradora, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Senhoria **impugnar os termos do edital**, pelos seguintes motivos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 8.1 do Edital e artigo 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

CNPJ: 20.773.425/0001-40

Rua Rubens Salles Primo, nº 01, 3º andar, Santa Inês, Vila Velha/ES CEP: 29.108-019

Tel: (27) 3299-4268 E-mail: palacio.licita@gmail.com

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

PRAZO EXÍGUO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O item 12 do termo de referência do Edital, exige amostra da empresa vencedora de cada objeto do Kit em até 05 (cinco) dias após a solicitação feita pelo pregoeiro. Como se vê, o prazo previsto para entrega das amostras é severamente exíguo, pois exige amostra de cada item, ou seja, 08 itens, em apenas 05 (cinco) dias não havendo tempo hábil para providenciar a amostragem, restringindo e frustrando o caráter competitivo do certame, e não teria como providenciar tais itens sem saber se realmente seríamos vencedores do certame, gerando assim um certo custo para empresa, pois não possuímos pronta entrega do material.

Tal como disposto, o item desrespeita a razoabilidade de tal exigência, conforme já orientou o **Tribunal de Contas da União**:

“Fixe prazo para apresentação de amostras suficiente a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros Estados da federação, de modo a não restringir a competitividade e a isonomia da licitação.” (Acórdão 808/200 Plenário.)

Assim, tem-se que o prazo consignado é incompatível com a complexidade das exigências do objeto, bem como ultraja a **finalidade da licitação que é a amplitude**

PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

CNPJ: 20.773.425/0001-40

Rua Rubens Salles Primo, nº 01, 3º andar, Santa Inês, Vila Velha/ES CEP: 29.108-019

Tel: (27) 3299-4268 E-mail: palacio.licita@gmail.com

da competitividade, princípio que rege os atos administrativos, conforme bem leciona Maria Sylvia Di Pietro:

“...a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento.

... conseguir vantagens pessoais para si ou para terceiros, estará fazendo prevalecer o interesse individual sobre o interesse público e, em consequência estará fazendo prevalecer o interesse individual sobre o interesse público e, em consequência, estará se desviando da finalidade pública prevista na lei. Daí o vício do desvio de poder ou desvio de finalidade, que torna o ato ilegal.”

Trata-se de grave ofensa aos normativos que regem as contratações públicas, ferindo a lisura do certame ao restringir seu caráter competitivo, fazendo incidir a previsão contida ao art. 3º §1º inc. I da Lei nº. 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É **vedado** aos agentes públicos:

I - admitir, prever, **incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências** ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de

PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

CNPJ: 20.773.425/0001-40

Rua Rubens Salles Primo, nº 01, 3º andar, Santa Inês, Vila Velha/ES CEP: 29.108-019

Tel: (27) 3299-4268 E-mail: palacio.licita@gmail.com

qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Não se está impugnando a exigência da amostra, e sim o **prazo exíguo que desvirtua todo o procedimento licitatório.**

A referida exigência de apresentação de amostras em um curto prazo de **05 (cinco)** dias fere os princípios da igualdade, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e o princípio da isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação.

O Administrador Público deve agir de acordo com a finalidade pública, conforme assevera Luca:

“Ainda que discricionária, se a atuação do administrador visar à satisfação de interesses incompatíveis com o interesse público, haverá desvio de finalidade e o ato será nulo de pleno direito.”

Vale a pena ressaltar que a forma que como se encontra os itens, ou seja, agrupados em um único lote, fazendo junção de material de confecção com material de , restringindo assim o certame, dificultando a participação das empresas, pois numa fábrica de confecção não produz calçados e acessórios.

Sendo assim, sugerimos o desmembramento do lote, separando os itens de confecção dos itens de sapatos e acessórios, para assim facilitar a amplitude no procedimento licitatório, Pois o mesmo demonstra-se viciado o edital em vergasto, ultrajando os preceitos licitatórios da **legalidade**, da **amplitude na participação** e na **razoabilidade**, bem como todos seus corolários.

PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

CNPJ: 20.773.425/0001-40

Rua Rubens Salles Primo, nº 01, 3º andar, Santa Inês, Vila Velha/ES CEP: 29.108-019

Tel: (27) 3299-4268 E-mail: palacio.licita@gmail.com

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados e tendo convicção e certeza de que os atos aqui apontados, explicitados e fundamentados quanto ao Edital de Licitação qual se encontra com um vício insanável, contrariando o Princípio da Igualdade a IMPUGNANTE vem na forma da Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que sobrepõem sobre a matéria, requerer:

Ampliação do prazo de entrega das amostras de 05 (cinco) dias, para 20 (vinte) dias úteis, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação, bem como que seja desmembrado o lote, separando os materiais, ou a mudança do tipo de licitação, para menor preço por item. Dessa forma não obriga a Empresa que é confecção participar de itens os quais não é fabricante.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Termos em que, pede deferimento.

Vila Velha (ES), 18 de Dezembro de 2018.

PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME
GRAÇA REGIANE CARVALHO DE MEDEIROS MEIRELES
RG: 1174591-ES CPF: 347.400.582-00
SÓCIA/ADMINISTRADORA



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/485533-8



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 32201768352

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1. REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000406054
 DBE analisado.
 Emitida em 27/10/2017 - V3

NOME: PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

VILA VELHA/ES
 27/10/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: GRACA REGIANE CARVALHO DE MEDEIROS MEIRELES

Assinatura: *Graciane Meireles*

Telefone de contato: (27)33391542 elizabethpinheirois@gmail.com

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

30/10/2017

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

31/10/2017

Certifico o Registro em 31/10/2017

Arquivamento 20174855338 de 30/10/2017 Protocolo 174855338 de 30/10/2017

Nome da empresa PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME NIRE 32201768352

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 118382725418565

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME**

GRAÇA REGIANE CARVALHO DE MEDEIROS MEIRELES, brasileira, casada sob o Regime de Separação Total de Bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.174.591-SPTC/ES e CPF nº. 347.400.582-00, residente e domiciliada à Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº. 1.900 - Edifício Mar das Antilhas - Torre A - Apto 404 - CEP 29.102-010, filha de Herculano Tavares Medeiros e Maria de Nazaré Carvalho de Medeiros, natural do Amazonas/AM, nascida a 17/12/1970,

ÁUREA LEONORA LIMA MEIRELES, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 10548-CTPS/ES e CPF nº. 076.121.377-55, residente e domiciliada a Rua Luiz Fernandes Reis, nº. 585 - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP 29.101-120, filha de Palmireno Figueredo Meireles e Albene Lima Meireles, natural de Vila Velha/ES, nascida a 03/04/1977,

Únicas sócias da empresa denominada **PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME** com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o **NIRE nº. 32201768352** em sessão 30/07/2014 e inscrita no **CNPJ** sob o nº. **20.773.425/0001-40**, com sede e domicílio a Rubens Salles Primo, nº. 01 - 3º. Andar - Santa Inês - Vila Velha/ES - CEP 29.108-019 resolve de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** o seu contrato social, para satisfazer as mudanças contidas no Novo Código Civil, e o fazem, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. - DA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade a sócia quotista **ÁUREA LEONORA LIMA MEIRELES** acima qualificada possuidora 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cede e transfere ao sócio ora admitido **ANTÔNIO CAETANO NETO**, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Total de Bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 302.858-SPTC/ES e CPF nº. 342.567.687-34, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº. 1800 - Edifício Golden Coast - Apto 401 - Itapuã - Vila Velha/ES - CEP 29.101-565, filho de Antônio Caetano de Oliveira e Guiomar Valério de Oliveira, natural de Vila Aimorés/MG, nascido a 25/03/1952, ficando assim distribuído entre os sócios:

GRAÇA REGIANE C. DE MEDEIROS MEIRELES	247.500	quotas.....	R\$ 247.500,00
ANTÔNIO CAETANO NETO	2.500	quotas.....	R\$ 2.500,00
TOTAL	250.000	quotas.....	R\$ 250.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa gira sob a denominação social de **PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME**.

1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 31/10/2017

Arquivamento 20174855338 de 30/10/2017 Protocolo 174855338 de 30/10/2017

Nome da empresa PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME NIRE 32201768352

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 118382725418565

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/10/2017

**3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME**

CLÁUSULA 2ª. - LOCALIZAÇÃO

A sociedade tem sede e domicílio Rubens Salles Primo, nº. 01 - 3º. Andar - Santa Inês - Vila Velha/ES - CEP 29.108-019.

CLÁUSULA 3ª. - OBJETO SOCIAL

O objeto social é: CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓPTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOGOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CD's, DVD's E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; CONFEÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

CLÁUSULA 4ª. - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado sendo o início de suas atividades a partir de 30/07/2014.

CLÁUSULA 5ª. - CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE E DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

O capital social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) representados por 250.000 (duzentas e cinquenta) mil quotas no valor de R\$1,00 cada uma, que os sócios subscrevem e integralizam em moeda corrente do país, distribuído assim entre os sócios:

13 EPD



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 31/10/2017

Arquivamento 20174855338 de 30/10/2017 Protocolo 174855338 de 30/10/2017

Nome da empresa PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME NIRE 32201768352

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 118382725418565

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/10/2017

**3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME**

GRAÇA REGIANE C. DE MEDEIROS MEIRELES....247.500 quotas.....R\$ 247.500,00
ANTÔNIO CAETANO NETO.....2.500 quotas.....R\$ 2.500,00
TOTAL.....250.000 quotas.....R\$ 250.000,00

PARAGRAFO 1º - A responsabilidade dos sócios è restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO 2º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

PARAGRAFO 3º - Dependem da deliberação dos sócios, prevalecendo à decisão dos sócios quotistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade, mesmo que nesta maioria se incluam quotistas que não exerçam a gerencia da sociedade, com elaboração de ata da reunião ou assembléia, além de outras matérias indicadas na lei ou contrato:

- . A aprovação das contas da administração;
- . A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- . A destituição dos administradores;
- . O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- . A Modificação do contrato social;
- . A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- . A nomeação e distribuição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- . O pedido de concordata.

PARAGRAFO 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas por quotistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 6ª. - ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios sociais bem como o uso do nome empresarial è privativo da sócia administradora **GRAÇA REGIANE CARVALHO DE MEDEIROS MEIRELES**, que têm o necessário poder previsto neste contrato.

PARAGRAFO 1º - Observadas as restrições contidas neste Contrato Social, o administrador tem poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar, isoladamente, todos os atos e operações relacionados com o objeto social, sendo-lhe vedada à utilização do nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

MS EPD

GR

GR



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 31/10/2017

Arquivamento 20174855338 de 30/10/2017 Protocolo 174855338 de 30/10/2017

Nome da empresa PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME NIRE 32201768352

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 118382725418565

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/10/2017

3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

PARAGRAFO 2º - Sob pena de nulidade, os seguintes dos representantes da sociedade deverão ser previamente aprovados, por escrito, por sócios quotistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade.

. Alienação de bens do ativo permanente da empresa, incluindo qualquer espécie de direitos, ainda que não representados contabilmente;

. Associação da sociedade com terceiros para viabilização de negócios, por qualquer forma, salvo com empresas submetidas ao mesmo controle, direto ou indireto, da sociedade em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade, no máximo, ao dia 31 de Janeiro do ano subsequente ao em que foi outorgada a procuração.

CLÁUSULA 7ª. - RETIRADA PRO LABORE

A título de **PRÓ-LABORE** a sócia administradora ou aqueles que prestarem serviços à sociedade, poderão retirar mensalmente a importância que entre os sócios for fixada formalmente, devendo esta retirada ser lançada a débito da conta Despesas Gerais, obedecendo aos limites do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 8ª. - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá em caso de retirada, falecimento, insolvência ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA 9ª. - CESSAO DE QUOTAS

Desejando qualquer um dos sócios ceder ou alienar parte ou total de suas quotas, deverá antes notificar o sócio remanescente para exercer o direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta dias) devendo a notificação detalhar as condições do negócio.

PARAGRAFO 1º - Não havendo interesse na aquisição por parte do sócio remanescente, poderá ocorrer cessão ou alienação a terceiro, desde que haja expressa autorização dos sócios que representem a maioria do capital social.

PARAGRAFO 2º - Não tendo ocorrido o exercício do direito de preferência pelo sócio remanescente, mediante a aquisição das cotas do sócio retirante, nem tendo havido concordância para cessão ou alienação a terceiros, a aquisição das quotas do sócio retirante se dará pelo outro sócio mediante valor a ser apurado por perito nomeado pela sociedade, assegurado a qualquer um dos sócios pleitear revisão judicial da importância encontrada pelo perito, devendo a quantia respectiva ser quitada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescida de juros legais e correção monetária vigente, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o levantamento.

MS EPP

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 31/10/2017

Arquivamento 20174855338 de 30/10/2017 Protocolo 174855338 de 30/10/2017

Nome da empresa PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME NIRE 32201768352

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 118382725418565

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/10/2017

3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

CLÁUSULA 10ª. - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, para se apurar o resultado do exercício (lucros e perdas), que será distribuído entre os sócios na proporção do capital subscrito e integralizado por cada um, depois de deduzidas as reservas legais. Caso os sócios não queiram fazer a distribuição de lucros, os mesmos poderão permanecer no patrimônio da sociedade para posterior incorporação ao capital social ou distribuição.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares, a fim de apurarem os seus resultados e, se for o caso, promover a distribuição dos seus lucros.

CLÁUSULA 11ª. - FALECIMENTO DE SÓCIO

Na hipótese de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido.

PARAGRAFO 1º - A administração da sociedade, na hipótese de falecimento de um dos sócios, será do sócio remanescente em conjunto com um representante e os herdeiros do sócio falecido.

PARAGRAFO 2º - Optando algum dos sucessores em não participar da sociedade, poderão ceder suas quotas a terceiros, devendo antes assegurar o direito de preferência ao sócio remanescente e demais herdeiros, aplicando-se a hipótese as condições contidas na cláusula X deste contrato, assim como os seus parágrafos primeiro e segundo.

CLÁUSULA 12ª. - IMPEDIMENTO DE SÓCIO

Havendo declaração de insolvência civil, interdição por qualquer forma, sendo tutelado ou curatelado qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá.

PARAGRAFO ÚNICO - Na eventualidade de insolvência interdição, tutela, curatela envolver o sócio gerente, não poderá o tutor, curador ou representante legal de qualquer espécie assumir a condição de gerente, cabendo nesta hipótese, aos sócios procederem à escolha do novo sócio gerente.

CLÁUSULA 13ª. - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, por decisão tomada pelos sócios detenham 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da empresa, procedendo-se, nesta ocasião, a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção da sua participação no capital social.

13 090

5

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 31/10/2017

Arquivamento 20174855338 de 30/10/2017 Protocolo 174855338 de 30/10/2017

Nome da empresa PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME NIRE 32201768352

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 118382725418565

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

31/10/2017

**3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME**

CLÁUSULA 14ª. - INTEGRALIDADE CIVIL

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art.1.011 1º do CC 2002).

CLÁUSULA 15ª. - FORO

Aceitam as partes o foro da cidade Vila Velha, Espírito Santo, para dirimir quaisquer controvérsias que venham a surgirem decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (01) **uma via** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Vila Velha/ES, 27 de outubro de 2017.

Graciane

GRAÇA REGIANE CARVALHO DE MEDEIROS MEIRELES

Cartório do Ibes

Antônio

ANTÔNIO CAETANO NETO

Cartório do Ibes

Aurea

ÁUREA LEONORA LIMA MEIRELES

CARTÓRIO DO IBES - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua São Luiz, 213, Ibes, Vila Velha-ES (27)3875-5721
Reconheço POR SEMELHANÇA as assinaturas de ANTONIO
CAETANO NETO, ÁUREA LEONORA LIMA MEIRELES. *****
Em Testemunha de verdade. Vila Velha-ES 27/10/2017, 13:55:29

RAMON RODRIGUES ALVES - Escrivão - JES
Selo: 024838 WBD1709 10407 Consulte o selo: www.t.jes.br
Embalamentos: R\$ 9,98 Encargos: R\$ 2,70 Total: R\$ 12,68



Testemunhas

Mônica

MÔNICA DE LOURDES GIURIATO
CPF 818.004.877-20
RG 633.072 SSP/ES

Elizabeth

ELIZABETH PINHEIRO REIS
CPF 005.268.897-64
RG 1.241.067 SSP/MG

[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

31/10/2017

Certifico o Registro em 31/10/2017

Arquivamento 20174855338 de 30/10/2017 Protocolo 174855338 de 30/10/2017

Nome da empresa PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME NIRE 32201768352

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>

Chancela 118382725418565

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



174855338

NOME DA EMPRESA	PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME
PROTOCOLO	174855338 - 30/10/2017

MATRIZ

NIRE 32201768352
CNPJ 20.773.425/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2017
SOB N^o 174855338

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1298189925

NOME
 GRACA REGIANE C DE MEDEIROS MEIRELES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1174591 SPTC ES

CPF DATA NASCIMENTO
 347.400.582-00 17/12/1970

FILIAÇÃO
 HERCULANO TAVARES
 MEDEIROS
 MARIA DE NAZARE
 CARVALHO DE MEDEIROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] []

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01574983071 28/06/2021 02/04/1991

OBSERVAÇÕES

Gracinas
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 Vitoria-Espirito Santo 01/07/2016

Romulo Scheibe Neto
 Diretor Geral - Detran-ES
 ASSINATURA DO EMISSOR 80287895561
 ES343983222

DETRAN - ES - ESPÍRITO SANTO

PE - NÃO PLASTIFICAR
 1298189925

CARTÓRIO DO IBES - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Rua São Luiz, 213, Ibes, Vila Velha-ES - Tel: (27)3075-5721
 AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
 Certifico e dou fé que a presente cópia e fiel reprodução
 do original que me foi apresentado.
 O Referido é Verdade e dou Fé. Vila Velha-ES. 27/07/2017. 15:47:54



WESLEY WAGNER DE OLIVEIRA DE SOUZA - Escrivão - ESS
 Selo: 024639 LFG1706.10621. Consulte auten. em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52



CARTÓRIO DO IBES - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Rua São Luiz, 213, Ibes, Vila Velha-ES - Tel: (27)3075-5721
 AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
 Certifico e dou fé que a presente cópia e fiel reprodução
 do original que me foi apresentado.
 O Referido é Verdade e dou Fé. Vila Velha-ES. 09/08/2017. 16:11:30

ROMULO MARTINS FARIA - Escrivão - SBO
 Selo: 024639.NMO1707.01431. Consulte auten. em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52